# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

# 澳門特別行政區 第3/2005號法律

# 修改第 2/2003 號法律

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項, 制定本法律。

#### 第一條

增加第 2/2003 號法律的條文

在第 2/2003 號法律內增加第一-A條,其內容如下:

第一-A條

授權

行政長官可透過刊登於《澳門特別行政區公報》的批示, 將簽訂上條所指國際或區際協定的權限授予司長或局長。

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零五年七月七日通過。

立法會主席 曹其真

行政長官 何厚鏵

二零零五年七月十一日簽署。

命令公佈。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 3/2005

#### Alteração à Lei n.º 2/2003

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### Artigo 1.º

#### Aditamento à Lei n.º 2/2003

É aditado o artigo 1.º-A à Lei n.º 2/2003, com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º-A

## Delegação

O Chefe do Executivo pode delegar num Secretário do Governo ou director de serviços, por despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, a competência para a assinatura dos acordos de âmbito regional ou internacional referidos no artigo anterior.»

#### Artigo 2.º

## Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 7 de Julho de 2005.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

Assinada em 11 de Julho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

# 澳 門 特 別 行 政 區 第 4/2005 號法律

# 修改《所得補充稅規章》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)及 (三)項的規定,制定本法律。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 4/2005

# Alterações ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條

### 修改《所得補充稅規章》

- 一、廢止九月九日第 21/78/M 號法律通過的《所得補充稅規章》的第七條第二款。
- 二、九月九日第21/78/M號法律通過的《所得補充稅規章》的 第八條修改如下:

#### 第八條

# (附加及整數)

- 一、對於所得補充稅的稅額,無任何附加。
- 二、所得補充稅及其分期給付的稅額,以元為整數。

#### 第二條

#### 修改《所得補充稅規章》的附表

九月九日第21/78/M號法律通過的《所得補充稅規章》的第七條所指的附表修改如下:

可課税的年收益	百分比
收益至 32,000.00 元	豁免
累進超出所指金額:	
由 32,001.00 元至 65,000.00 元	3%
由65,001.00元至100,000.00元	5%
由 100,001.00 元至 200,000.00 元	7%
由 200,001.00 元至 300,000.00 元	9%
300,000.00元以上	12%

# 第三條

#### 生效及產生效力

本法律自公佈翌日起生效,且對自二零零四年財政年度起所 得的收益產生效力。

二零零五年七月七日通過。

立法會主席 曹其真

二零零五年七月十一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

# Artigo 1.º

# Alterações ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos

- 1. É revogado o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78//M, de 9 de Setembro.
- 2. O artigo 8.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 8.º

#### (Adicionais e arredondamentos)

- 1. Sobre as colectas do imposto complementar não recaem quaisquer adicionais.
- 2. As colectas do imposto complementar e as suas prestações são arredondadas para a unidade da pataca.»

### Artigo 2.º

## Alteração da tabela anexa ao Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos

É alterada a tabela anexa a que se refere o artigo 7.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, passando a mesma a ser a seguinte:

Rendimentos anuais colectáveis	Percentagens
Rendimentos até 32 000,00 patacas	Isentos
No que exceder e progressivamente:	
De 32 001,00 a 65 000,00 patacas	3%
De 65 001,00 a 100 000,00 patacas	5%
De 100 001,00 a 200 000,00 patacas	7%
De 200 001,00 a 300 000,00 patacas	9%
Acima de 300 000,00 patacas	12%

### Artigo 3.º

### Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos rendimentos auferidos desde o exercício de 2004.

Aprovada em 7 de Julho de 2005.

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

Assinada em 11 de Julho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.